



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal da Saúde

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva em elevador do CAMS, com funcionamento 24h, incluindo inspeções, ajustes e reparos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD.	UND. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1	1	Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal do elevador do CAMS(Centro de Atendimento Municipal de Saúde) 24 horas.	1302	MÊS	12	R\$ 785,00	R\$ 9.420,00	Exclusivo ME/EPP
	2	Prestação de serviços de conserto do elevador do CAMS(Centro de Atendimento Municipal de Saúde) 24 horas.	1327	HORA	500	R\$ 113,44	R\$ 56.720,00	
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 66.140,00								

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção e o pleno funcionamento do elevador instalado no Centro de Atendimento Municipal de Saúde (CAMS), unidade com atendimento ininterrupto (24 horas), assegurando a continuidade, segurança e qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação dos serviços de manutenção preventiva mensal do elevador faz-se indispensável para prevenir falhas inesperadas, reduzir desgastes prematuros dos componentes, prolongar a vida útil do equipamento e garantir condições seguras de utilização por pacientes, acompanhantes e profissionais da saúde. Considerando o fluxo contínuo de pessoas e a necessidade de acessibilidade no local, a manutenção preventiva é essencial para evitar interrupções que possam comprometer os atendimentos realizados no CAMS.

Da mesma forma, a contratação de serviços de conserto e manutenção corretiva do elevador é necessária para possibilitar o pronto atendimento em casos de falhas ou defeitos, minimizando o tempo de paralisação do equipamento e evitando prejuízos ao funcionamento da unidade de saúde. A rápida execução dos reparos é fundamental para assegurar o deslocamento



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

seguro dos usuários, especialmente pacientes com mobilidade reduzida, cadeirantes, idosos e pessoas em situação de urgência e emergência.

Dessa forma, a contratação dos serviços descritos mostra-se essencial para garantir a continuidade das atividades do CAMS, a segurança dos usuários e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, atendendo ao interesse público e aos princípios da Administração Pública.

2.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável. No presente caso, contudo, a contratação em lote único mostra-se a solução mais adequada e eficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, considerando a natureza integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no CAMS – Centro de Atendimento Municipal de Saúde.

O objeto da contratação compreende itens diretamente relacionados entre si, sendo a manutenção preventiva mensal e os serviços de conserto e manutenção corretiva do elevador. Tais serviços possuem caráter complementar e interdependente, uma vez que ambos envolvem o mesmo equipamento, exigem conhecimento técnico específico, histórico contínuo de acompanhamento e responsabilidade integral sobre o funcionamento do elevador.

A contratação de empresas distintas para execução dos serviços poderia ocasionar conflitos de responsabilidade técnica, morosidade na identificação de falhas, além de comprometer a padronização dos procedimentos de manutenção e a eficiência no atendimento das demandas emergenciais. A execução integrada por uma única empresa permite maior controle operacional, agilidade na solução de problemas, continuidade do acompanhamento técnico do equipamento e melhor fiscalização pela Administração.

Além disso, a centralização dos serviços em lote único contribui para a economicidade da contratação, reduzindo custos administrativos, deslocamentos, retrabalhos e possíveis incompatibilidades entre diagnósticos e intervenções realizadas por diferentes prestadores.

Dessa forma, a adoção de lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sem prejuízo à competitividade do certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, destinada à conservação, segurança e pleno funcionamento do equipamento instalado no CAMS – Centro de Atendimento Municipal de Saúde, no Município de Sarandi/RS.

A contratação tem por finalidade garantir o funcionamento contínuo e seguro do elevador, equipamento essencial para a adequada prestação dos serviços de saúde, considerando o funcionamento ininterrupto (24 horas) da unidade, o fluxo constante de usuários e a necessidade de assegurar condições adequadas de acessibilidade e deslocamento interno.

A solução contempla a execução de manutenção preventiva mensal, compreendendo inspeções técnicas, testes operacionais, ajustes, regulagens, lubrificação e verificação dos componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e sistemas de segurança do equipamento, observadas as normas técnicas aplicáveis e recomendações do fabricante.

Compreende, ainda, a prestação de serviços de manutenção corretiva sempre que identificada necessidade pela Administração, inclusive em caráter emergencial, visando restabelecer o adequado funcionamento do equipamento e minimizar riscos de paralisação e interrupção dos atendimentos da unidade de saúde.

Quando necessária, a substituição de peças e componentes deverá ocorrer mediante prévia autorização da Administração Municipal, cabendo à contratada a adequada instalação, regulagem, testes e garantia do correto funcionamento dos itens substituídos.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, mediante utilização de ferramentas, equipamentos e procedimentos compatíveis com a natureza técnica do objeto contratado.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, segurança, eficiência e confiabilidade do funcionamento do elevador, reduzindo riscos operacionais, prevenindo falhas mecânicas e elétricas e garantindo condições adequadas de atendimento aos usuários e servidores da unidade de saúde.

Dessa forma, a solução adotada apresenta-se adequada ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços prestados no âmbito do CAMS, bem como a preservação da segurança e acessibilidade dos usuários do equipamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

4.1. Definição da natureza

4.1.1. Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Quantitativos estimados

4.2.1. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência foram definidos com base em estimativa de consumo, considerando as demandas previstas da Administração, não se constituindo em obrigação de contratação integral, podendo a Administração realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência, em observância ao interesse público.

4.3. Ausência de obrigação de contratação mínima

4.3.1. A presente contratação não gera à Administração a obrigação de adquirir os quantitativos totais estimados, tampouco estabelece quantitativo mínimo obrigatório, sendo a execução condicionada à efetiva demanda, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

4.3.2. Os quantitativos registrados constituem mera expectativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação, nos termos da legislação vigente.

4.4. Do planejamento

4.4.1. Os quantitativos estimados foram elaborados com base em histórico de consumo, projeções de demanda e planejamento administrativo, podendo sofrer variações durante a execução contratual, sem que isso implique qualquer direito à compensação por parte da contratada.

4.5. Da Vigência da Contratação

4.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Fica vedada a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1. Os serviços da presente licitação deverão ser executados de forma parcelada pela empresa vencedora sem ônus ou taxas ao Município de Sarandi/RS.

5.1.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, compreendendo manutenção preventiva e corretiva do elevador, devendo a manutenção preventiva ocorrer mensalmente, incluindo inspeção geral,



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

ajustes, lubrificação, testes de funcionamento e verificação dos sistemas de segurança.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, recomendações dos fabricantes, normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

5.1.4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada e capacitada, sendo também responsável pelos custos de deslocamento da equipe técnica, pelo fornecimento dos equipamentos e ferramentas indispensáveis à adequada prestação dos serviços, sem custos adicionais para a contratante.

5.1.5. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas as medidas necessárias para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e a preservação das instalações e do patrimônio público municipal, de forma a não comprometer o funcionamento da unidade de saúde.

5.2. Prazo de Execução

5.2.1. Os serviços terão início após o recebimento da Nota de Empenho, devendo a manutenção preventiva ocorrer mediante prévio agendamento com a Secretaria demandante. A execução será contínua, com periodicidade mensal, durante toda a vigência contratual, devendo ser realizado, no mínimo, 01 (um) atendimento mensal de manutenção preventiva.

5.2.2. Em caso de necessidade, a contratada deverá realizar **atendimento corretivo** sempre que acionada pela Administração, considerando o funcionamento ininterrupto da unidade de saúde. Para tanto, deverá comparecer ao local no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da abertura do chamado.

5.2.3. Em **situações emergenciais**, a contratada deverá prestar atendimento imediato sempre que solicitada, comparecendo ao local no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, de modo a minimizar a paralisação do equipamento e assegurar a continuidade dos serviços prestados no CAMS.

5.3. Local de Execução

5.3.1. Os serviços deverão ser realizados no CAMS – Centro de Atendimento Municipal de Saúde, localizado na Rua João Tesser, nº 1260, Município de Sarandi/RS.

5.4. Horário de Execução

5.4.1. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, podendo, em casos excepcionais e de caráter emergencial, mediante solicitação da Administração, serem realizados fora do horário estabelecido, sem prejuízo ao regular funcionamento da unidade de saúde.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

5.5. Relatórios Técnicos

5.5.1. Após cada atendimento realizado, preventivo ou corretivo, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo, no mínimo, a descrição dos serviços executados, diagnóstico identificado, testes realizados, peças eventualmente substituídas, recomendações técnicas pertinentes e identificação do profissional responsável pelo atendimento.

5.6. Substituição de Peças

5.6.1. Quando necessária a substituição de peças, a contratada deverá emitir diagnóstico técnico detalhado e submeter previamente a necessidade à autorização da Administração Municipal.

5.6.2. O fornecimento das peças ficará a cargo do Município contratante, cabendo à contratada a correta instalação, regulagem, testes e garantia do adequado funcionamento dos componentes substituídos.

5.7. Garantia dos Serviços

5.7.1. O prazo de garantia dos serviços, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

6.2. O Gestor indicado deverá ser o Sr. **Cássio L. Conterato**

6.3. O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. **Marcelo Patussi**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, sendo 07 (sete) dias destinados aos procedimentos internos de liquidação da



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

despesa e 07 (sete) dias adicionais para a realização do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda, desde que a Nota Fiscal devidamente assinada esteja acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou recebimento dos materiais, firmado pelo Fiscal do Contrato.

7.2. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Processo Administrativo e o número do empenho correspondente, visando agilizar os trâmites de conferência, liquidação e posterior pagamento, o qual somente será efetuado após a comprovação da regular execução do objeto contratado.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência.

7.4. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, conforme

Artigo: 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

8.2. Exigências De Habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

8.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, em nome da empresa licitante, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, que comprove registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com objeto social e atividade compatível com instalação, manutenção ou conservação de equipamentos eletromecânicos/elevadores, indicando responsável técnico habilitado.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

8.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de elevadores ou equipamentos eletromecânicos de complexidade equivalente. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local e o período de execução.

8.3.3. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, conforme a natureza das atividades técnicas previstas no objeto da contratação.

8.3.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua atuação como responsável pela execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, relacionados à manutenção preventiva e/ou corretiva de elevadores. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local, o período de execução e a função desempenhada pelo profissional, devendo estar devidamente registrado no conselho profissional competente.

*O(s) profissional(is) que apresentar(em) o(s) atestado(s) e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá(ão), obrigatoriamente, atuar como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e pela execução dos serviços objeto desta contratação, sendo vedada sua substituição sem a prévia aprovação da Administração e sem a devida comprovação de capacidade técnica equivalente ou superior do profissional substituto.

8.3.5. A contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA competente, antes do início da execução dos serviços, abrangendo todo o período contratual.

8.3.6. Comprovação de Vínculo Técnico

8.3.6.1. A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou contrato de prestação de serviços formalizado.

*Excepcionalmente:

- para a FASE DE HABILITAÇÃO, será admitida a apresentação de declaração de contratação



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

futura firmada pela licitante, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado;

- para a FASE DE CONTRATAÇÃO, o vínculo deverá estar devidamente formalizado por meio de um dos documentos mencionados anteriormente, sob pena de desclassificação da licitante ou rescisão contratual, conforme o caso.

8.3.6.2. De forma OPTATIVA NA FASE DE HABILITAÇÃO, a empresa licitante poderá apresentar a comprovação de que mantém em seu quadro funcional, equipe técnica suficiente para assegurar o atendimento dos chamados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive em regime emergencial, com vínculo formal ativo, por meio de documentos que evidenciem a regularidade da relação de trabalho, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou contrato de prestação de serviços formalizado.

8.3.6.3. Os profissionais deverão possuir treinamentos atualizados e vigentes nas seguintes Normas Regulamentadoras:

- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR 35 – Trabalho em Altura.

8.3.6.4. A comprovação dos treinamentos deverá ser realizada mediante apresentação dos respectivos certificados de capacitação, emitidos por instituição habilitada, dentro do prazo de validade.

* ESSA COMPROVAÇÃO É OPTATIVA NA FASE DE HABILITAÇÃO, MAS SERÁ OBRIGATÓRIA NA FASE DE CONTRATAÇÃO, caso não tenha sido apresentada anteriormente.

8.4. Responsável Técnico

O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa durante o certame será o servidor: **Junior Valmor De Carli**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente compra/contratação é de **R\$ 66.140,00 (sessenta e seis mil, cento e quarenta reais)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição será custeada pelas dotações orçamentárias correspondentes,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

as quais foram devidamente conferidas e validadas pelo setor responsável, mediante carimbo, data e assinatura no processo administrativo:

10

Secretaria Municipal da Saúde:

PA: 2051 – RV: 2621 – Sub-recurso: 15 – CR: 55358.1 – CC: 10215.6 10216.4 – Linha: 64.

Sarandi/RS, 28 de maio de 2026.

Bruna Ditterich Cescon
Assessor Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 4.706-6